



Câmara de Vereadores de
Itu/SP
Fis nº 231
Assinado
Responsável

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITU/SP E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO, de ora em diante denominado simplesmente de USUÁRIA, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso de software da CESSIONÁRIA à USUÁRIA, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções) do Município supra descrito, dispostos no site www.LeisMunicipais.com.br e com link direcionado à página eletrônica da Câmara Municipal, em menu específico denominado “LEIS MUNICIPAIS”, a fim de promover legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SISTEMA

2. O sistema fornecido pela CESSIONÁRIA proporcionará à USUÁRIA, bem como a todos os cidadãos, simplicidade e agilidade na consulta pela legislação municipal. O sistema também propiciará:

I - FERRAMENTAS OTIMIZADAS DE CONSULTA

Facilidades proporcionadas em sistema de busca que permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na erramenta e/ou no texto, ou ainda pelo número do Ato. A legislação será também interligada por indexação, facilitando a identificação dos Atos que são referenciados entre si, oferecendo maior agilidade na consulta pelas informações.

Servidores de Ita
U.P.

II - DASHBOARD GERENCIAL E PAINEL ADMINISTRATIVO

Todos os usuários (servidores e cidadãos) podem cadastrar conta pessoal no sistema, a qual permitirá: salvar os Atos consultados em sua própria conta e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações próprias dentro de cada Ato, ficando registradas em sua conta; contabilizar, registrar e elencar todos os Atos consultados enquanto conectado em sua conta; baixar e salvar a legislação em formato “pdf” padronizado, inclusive com o brasão do município e paginação explícita.

Os servidores públicos autorizados poderão ainda utilizar o Painel Administrativo em sua conta para cadastrar os Atos Oficiais (Decretos Legislativos e Resoluções) do Município, de forma independente.

III - ECONOMIA

A disponibilização dos Atos Oficiais do Município no sistema evita que os municípios se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura dos documentos e custos de equipamento e material utilizados.

IV - MOBILIDADE

O acesso às pesquisas pode ser viabilizado via aparelhos mobile, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja sinal desta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A USUÁRIA compromete-se a:

3.1.1 - Utilizar a plataforma fornecida pela CESSIONÁRIA a fim de disponibilizar os Atos Oficiais expedidos pela municipalidade, conforme disposto no objeto deste Termo, com objetivo de propiciar praticidade no acesso e consulta à legislação.

3.1.2 - Indicar, por meio do formulário disponibilizado no Anexo I deste Termo, SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (EIS) para acompanhamento, geração e envio das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços das cláusulas deste Termo visando seu cumprimento.

3.1.3 - Manter a publicação e envio contínuo dos documentos e informações pertinentes à legislação (Decretos Legislativos e Resoluções), conforme os seguintes critérios:

- a) A legislação (Decretos Legislativos e Resoluções) que estiver disponível apenas em arquivos no formato “.pdf”, ou equivalente (imagens), deverão ser inseridas no sistema através do painel administrativo habilitado aos servidores autorizados.
- b) As normas que estiverem disponibilizadas em arquivos no formato “.doc” ou equivalente (texto editável), poderão ser encaminhadas para a CESSIONÁRIA, a qual efetuará a disponibilização do texto no sistema. A USUÁRIA utilizará o endereço de e-mail fornecido pela CESSIONÁRIA como meio de transmissão destes dados.

- c) O texto do Ato deve apresentar os preceitos estabelecidos na técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1995) contendo epígrafe, remessa, préambulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
 - d) A USUÁRIA também poderá incluir a imagem original do Ato, em arquivo no formato “.pdf” ou equivalente, nas normas publicadas em texto pela CESSIONARIA, utilizando-se do painel administrativo habilitado aos servidores autorizados.

3.1.4 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, usando para isso a seguinte URL para o direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/camara/sp/itu>

3.2 A CESSÃOÁRIA compromete-se a:

3.2.1 - Fornecer acesso ao banco de dados da legislação do Município de ITU/SP, enquanto mantido for, o contrato celebrado entre a CESSIONÁRIA e o Poder Executivo de ITU/SP.

3.2.2 - Disponibilizar as ferramentas necessárias para que a USUÁRIA possa utilizar o sistema fornecido visando a disponibilização dos Atos Oficiais, conforme descrito no objeto deste Termo.

3.2.3 - Encaminhar ofício ao(s) servidor(es) responsável(eis), indicado(s) pela USUÁRIA, informando dos procedimentos iniciais a serem tomados a fim de garantir a execução dos trabalhos.

3.2.4 - Efetuar a publicação dos Atos encaminhados em formato “.doc” ou equivalente (texto editável), conforme descrito na alínea b. do item 3.1.3, desta cláusula.

- a) A publicação dos documentos descritos neste item, enviados pela **USUÁRIA**, será realizada no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material, compreendendo neste prazo os Atos do mês corrente.
 - b) O processo de indexação da legislação será realizado em todos os Atos que forem enviados no formato descrito no caput deste item.

3.2.5 - Fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, aos servidores da USUÁRIA e/ou ao público em geral interessado nas informações pertinentes ao sistema de consulta da legislação.

Parágrafo Único. Quando as requisições advindas do público em geral necessitarem de referências ou cumprimentos do corpo técnico da USUÁRIA, a CESSIONÁRIA fica autorizada a requisitar informações junto aos servidores responsáveis.

[Large scribble obscuring the signature area]

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre a **CESSIONÁRIA** e a **USUÁRIA**, enquanto vigente este Termo de Cooperação Técnica, visto tratar-se de cessão de uso sem ônus para a **USUÁRIA**, a menos que haja mudanças de procedimentos que possam provocar alteração na forma de disponibilização dos Atos, com ferramentas que gerem ônus para a **USUÁRIA**, podendo, no entanto este fato ser adotado, tão somente, através de termo contratual que espelhará as formas e condições, ficando automaticamente, rescindido o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo determinado pelo vínculo entre a **CESSIONÁRIA** e o Município de ITU, representado por contrato celebrado através do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA DO DISTRATO

6.1 - A rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica poderá se dar:

- a) Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Cooperação Técnica, em especial quanto à finalidade e utilização do sistema, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de uma das partes, assegurado a outra o direito de ampla defesa.
- c) Pela não prorrogação do contrato celebrado entre a **CESSIONÁRIA** e o Poder Executivo do Município.
- d) Judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses de rescisão do Termo de Cooperação, a cessão de uso de software fornecido pela **CESSIONÁRIA** será suspensa e o acesso ao sistema de legislação municipal bloqueado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CESSIONÁRIA** não será responsável pela fidelidade dos Atos Oficiais disponibilizados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados e publicados para prova do seu encaminhamento e teor.

Câmara de Vereadores de
Itu/SP
Fis. na: 2017
Revisorável
LGP

7.2 A **USUÁRIA** deverá manter constante vigilância sobre os produtos finais publicados pelo seu corpo técnico autorizado, ficando a **CESSIONÁRIA** obrigada a tomar as medidas corretivas necessárias apenas quando expressamente notificadas e comunicadas pela **USUÁRIA** de tais anormalidades.

7.3 Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CESSIONÁRIA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

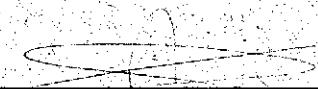
CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itu/SP, aos 12 de Setembro de 2017.


Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO
PRESIDENTE


LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

Câmara de Vereadores de
Itu
Fis. n.º 28
verso

ANEXO I
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – LEISMUNICIPAIS

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ADMINISTRADOR PARA GESTÃO DA
PLATAFORMA LEISMUNICIPAIS**

O Município de Itu/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO, formalmente solicita, como benefício decorrente de sua parceria pactuada junto ao portal LeisMunicipais.com.br, a liberação do sistema de gerenciamento e pesquisa da legislação municipal, bem como o cadastro do Administrador do Sistema ora indicado:

INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Nome: Lúcia Fernanda Longhi de Campos

Cargo: Oficial Administrativo

Telefone: 11 4403-9327

E-mail: secretaria@camaraitu.sp.gov.br

Nome: Danilo Benedetti

Cargo: Oficial Administrativo

Telefone: 11 4403-9316

Email: danilo.benedetti@camaraitu.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Itu, aos 12 de Setembro de 2017.


Dr. JOSÉ GALVÃO MOREIRA FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

